



### COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PRC 050/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO. Processo Licitatório nº. 050/2020. Pregão Eletrônico nº. 020/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da Tabela da CMED/ANVISA – Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas: até 03/08/2020 às 11:59hs. Abertura da Sessão: 03/08/2020 às 12:30hs. Informações e editais: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou pelo telefone (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 e e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) e site oficial [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br). Córrego Fundo, 09 de julho de 2020. Romário José da Costa - Pregoeiro Municipal.

**ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020** 10.1 - Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 037/2020 para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, que visam Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo V) do Edital de convocação. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, as seguintes empresas: DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.812.500/0001-77, com sede administrativa à Rua Carmelita de Castro, nº 353, Bairro José Honorato de Castro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Neste ato, representada por Dineuza Maria Rodrigues, pessoa física inscrita no CPF: 985844996-87, residente e domiciliada à Rua Carmelita de Castro, nº 75, na cidade de Formiga/MG. Sendo o telefone da empresa (37) 3322-6613 e e-mail: [canarinho965@yahoo.com.br](mailto:canarinho965@yahoo.com.br). LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 12.449.150/0001-47, com sede administrativa à Rua Francisco Sales, nº 812, Bairro São Francisco, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP: 35590-000. Neste ato, representada por Rogério de Moura, pessoa física inscrita no CPF: 481.439.606-68, residente e domiciliado à Avenida Isabel de Castro, nº 161, na cidade de Lagoa da Prata/MG, CEP: 35590-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3261-2334 / 99949-6462 e e-mail: [lagoadaprata@lavaleva.com.br](mailto:lagoadaprata@lavaleva.com.br). O representante da empresa LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI, Rogério de Moura, não foi credenciado tendo em vista que não apresentou o Contrato Social e 1ª alteração contratual, mas tão somente a 2ª e 3ª alterações contratuais, sem consolidação contratual, portanto não poderá se manifestar na fase de lance. A licitante DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA não comprovou a qualidade de ME/EPP nesta fase, portanto, não usufruirá dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise, verificou-se que as licitantes DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA e LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI atenderam às exigências estipuladas no edital. Ressalta-se que a proposta da licitante DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA apresenta um sinal de “-“ antes do valor no numérico. Argumentado se representaria um valor negativo a licitante afirmou que não, “trata-se de erro de digitação”, e ratificou a proposta no valor unitário de R\$12,00. Considerando ser este um erro formal o que não seria motivo para desclassificação da proposta nos termos do edital (16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.) e com vistas à ampliação da disputa, declara-se classificadas ambas as propostas. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento das propostas e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Após esta etapa, os lances apresentados foram conforme relatório denominado “Lances Apresentados” composto de 01 (uma) página. Encerrada a fase de lances verbais, declarou-se vencedora a licitante DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA, conforme descrição no relatório denominado “Fornecedores Vencedores”, composto de 01 (uma) página. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão e encontra dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço, atendendo ao exigido para o certame. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a licitante DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA descumpriu as exigências do edital em relação a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; e b) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão; portanto, fora declarada inabilitada. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da licitante LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI, os quais foram analisados conforme



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 09 de julho de 2020 – EDIÇÃO: 573 – ANO III – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

exigências do edital. Da análise restou que a licitante descumpriu os termos do edital, por não ter apresentado: a) Contrato Social; b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; portanto foi declarada inabilitada. Observa-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Diante disto e, considerando a renúncia expressa das licitantes sobre a intenção de recorrer da decisão, o Pregoeiro de clara FRACASSADA a presente licitação. Pautando-se pelo princípio da celeridade, as licitantes serão intimadas de quaisquer decisões pelos e-mails supramencionados. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Romário José da Costa Pregoeiro Jair Câmara Rodrigues Membro Kellen Kariny e Silva (férias) Membro Juliana Costa Khouri Membro LICITANTES PRESENTES DINEUZA MARIA RODRIGUES LAVANDERIA CNPJ: 07.812.500/0001-77 Dineuza Maria Rodrigues CPF: 985844996-87 LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI CNPJ: 12.449.150/0001-47 Rogério de Moura CPF: 481.439.606-68

### PROCURADORIA

**LEI Nº. 764 DE 08 DE JULHO DE 2020** "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 754 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020." ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º -O inciso I do Artigo 2º da Lei nº 754 de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.2º..... - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Córrego Fundo, 08 de julho de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.